



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA –
04/02/2025.**

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, às 08:00 horas, no prédio da Câmara Municipal, sítio Rua monteiro Lobato, 707, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, estiveram reunidos os vereadores **Deroci de Matos**, **Cleiton Rodrigues da Silva** conforme determinação do Art. 67 do regimento interno desta casa de Leis, composto por Relator e membros. Após realização de sorteio, conforme parágrafo único do Art. 56, sendo sorteado como relator o vereador **Deroci de Matos do PL Nº 005/2025**. **Recebemos os seguintes projetos neste dia.** **PL Nº. 005/2025** “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Paranatinga, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”. **PL N º 006/2025** “Define, no âmbito do município de Paranatinga/MT, o valor para pagamento das obrigações de pequeno valor (RPV), nos termos do art. 100, §§3º e 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 062, de 09 de dezembro de 2009.” **PL N º 007/2025** “Dispõe sobre alteração dos artigos 40, 78, e 83 da lei 533 de 16 de dezembro de 2008, e dá outras providencias.” apresenta os projetos a serem analisados nesta comissão. E projetos permanecem nesta comissão: **PL Nº 205/24** Em sede de atualização do Plano Diretor Municipal, dispõe sobre atualização do código de obras de Paranatinga /MT e dá outras providências. **PL Nº 206/24** - Em Sede de atualização do Plano Diretor Municipal - Dispõe sobre o parcelamento de solo de Paranatinga/MT e dá outras providências. **PL Nº 207/2024** - Em sede de atualização do Plano Diretor Municipal Dispõe sobre atualização do Plano Diretor participativo de Paranatinga/MT e dá outras providências. **Atraves do oficio 012/25 do poder executivo pedido retirado/arquivamento dos PL Nº 003/25, PL Nº 004/25. APÓS ANÁLISE DOS PROJETOS, FICANDO DEFINIDO DA SEGUINTE FORMA:** O PL Nº 005/25 deliberado favoravelmente. E os **PL Nº 205/2024, PL Nº 206/2024, PL Nº 207/2024, PL Nº006/25 e PL Nº007/25** permanecem com presidente para futura deliberação. **Através do oficio nº014/25 do poder executivo solicitando o desarquivamento do PL 189/2024.** Nada a mais havendo a tratar lavra-se a ata e assinada por todos presentes.



Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente

Deroci de Matos

Relator

Ausente
Edson Agripino da Silva
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 005/2025

I – MATERIA

PL Nº. 005/2025 “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Paranatinga, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº. 005/2025** “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Paranatinga, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei 005/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Lei 005/2025, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 04 de fevereiro de 2025.



Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente



Deroci de Matos

Relator

Edson Agripino da Silva
Membro

Ausentr _____